



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Na qualidade de PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina e no uso das minhas atribuições conferidas no artigo 47, inciso II da Lei Orgânica do Município, **HOMOLOGO** o Relatório Final do Processo Administrativo n.º 03/2019, apresentado pela Comissão de Processo Administrativo instaurada pela Portaria n.º 239/2019, a qual conclui o processo com as seguintes considerações:

**Ante o exposto**, com base no conjunto probatório existente no presente Processo Administrativo, esta Comissão Processante conclui pela rescisão da Ata de Registro de Preço n.º 9/2018, relativa ao Pregão n.º 15/2018, destinada ao fornecimento de materiais médico-hospitalares.

Assim sendo, sugerimos ao Excelentíssimo Prefeito Municipal: a) **a aplicação da penalidade de MULTA** no montante de 5% (cinco por cento) do valor dos itens entregues em atraso e 10% (dez por cento) dos itens não entregues; b) **a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano, contado da sua intimação.

Eventuais pagamentos deverão ser adimplidos com a empresa contratada, desde que o material tenha sido efetivamente entregue.

A Comissão ressalta que exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, necessárias à elucidação dos fatos e exigido pelo interesse público.

É o relatório que submetemos à apreciação do Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Dessa forma, determino o envio de cópia do relatório final e deste termo de homologação para o Departamento de Compras e Licitações, para conhecimento e providências.

Determino, ainda, a intimação pessoal da empresa processada, com a finalidade de ter conhecimento desta homologação e do relatório final da comissão.

Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.

Luiz Alves (SC), 15 de outubro de 2019.

  
**MARCOS PEDRO WEBER**  
Prefeito Municipal

SUSPENSO ATÉ  
05/08/2020